

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021**

Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça J.K., Nº 106, Centro, Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HAMILTON LIMA PAULA**; e, **SANDRA DA SILVEIRA LOPES**, portadora do CPF nº 078.334.766-92 e RG nº MG-15.784.018, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL**

1.1. O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, Lei Municipal nº 1010/2013, que dá nova redação ao Art. 46 da Lei Municipal nº 958/201, conforme necessidade declarada pelo "*TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES 2021*" da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função pública de **DOCENTE NÍVEL SUPERIOR**, seguindo a ordem prioritária dos aprovados em Concurso Público, Edital 01/2019, para o cargo de Docente Nível Superior I.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1. A vigência deste contrato inicia-se em 02 de agosto de 2021, tendo seu prazo final no dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido antes deste prazo ou prorrogado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

4.1. A título de remuneração, a **CONTRATADA** receberá a importância de R\$ 1.822,64 (hum mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

4.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação vigente no município sob o número: **02.07.03.12.361.0128.2065.3.1.90.04.00 Ficha 303**

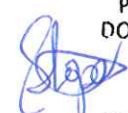
**CLÁUSULA SEXTA - DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO**

6.1. A jornada semanal de trabalho será de até 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme disposto na base legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG**  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 05 / 08 / 21

ASSINATURA:  Prentys Geraldo Santos Assis  
Mat.: 1261 - CPF nº 091.282.176-06



## 7.1. Compete a **CONTRATADA**:

- I. Cumprir a carga horária determinada nos termos da lei local.
- II- Executar com zelo as atividades relacionadas com a sua função e demais atividades determinadas por seus superiores hierárquicos.
- III- Se responsabilizar pela conservação dos equipamentos/veículo de trabalho que estiverem sobre sua guarda.
- IV- Cumprir para com as obrigações trabalhistas determinadas por lei.
- V- Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

## 7.2. Compete ao **CONTRATANTE**:

- I- Fornecer à **CONTRATADA** as condições necessárias para o desenvolvimento do seu trabalho.
- II- Fazer os descontos previdenciários, recolhendo ao INSS as devidas contribuições.

## CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, sempre que o interesse público o exigir e quando houver, na forma da Constituição Federal de 05/10/1988.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A **CONTRATADA** ficará sujeito às penalidades do Estatuto do Servidor Público do Município de Marliéria, Lei n.º 891 de 25/02/2008.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESOLUÇÃO

10.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Municipal;
- c) por iniciativa da **CONTRATADA**;
- d) pelo provimento do cargo, por candidato aprovado em concurso;
- e) por ultrapassar o limite de faltas de 10% da carga horária mensal prevista.
- f) pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) seu cumprimento de modo irregular.

**Parágrafo único.** A rescisão do contrato será determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ante os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

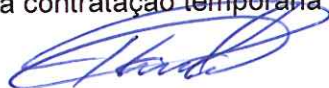
## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato administrativo se vincula ao disposto em suas cláusulas e ao constante na Lei Municipal nº 1010/2013, que dá nova redação ao Art. 46 da Lei Municipal nº 958/2011, no que se refere à contratação temporária de excepcional interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISO:

EM 05 / 08 / 21

ASSINATURA: Pretyz Geraldo Santos Assis  
Mat.: 1261 - CPF 091.282.176-08



**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**


12.1. Para efeitos legais, as partes dão a este contrato o valor estimado de R\$ 10.935,84 (dez mil novecentos e trinta e cinco reais, e oitenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes da presente contratação.


E, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas que também o subscrevem.

Marliéria, 21 de julho de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**HAMILTO LIMA PAULA**  
Prefeito Municipal

**SANDRA DA SILVEIRA LOPES**  
\_\_\_\_\_  
**SANDRA DA SILVEIRA LOPES**  
Docente Nível Superior

**Testemunhas:**

1 - Assinatura: 

CPF: 14.795.566-29

RG: MG 0622793

Endereço: Marliéria

2 - Assinatura: 

CPF: 121 327 546-67

RG: MG 18 400 233

Endereço: Marliéria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG**  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 05 / 08 / 21

ASSINATURA: 

**Prentys Geraldo Santos Assis**  
Mat.: 1261 - CPF 091.282.176-08





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)



## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021

**VIGÊNCIA:** 02/08/2021 a 31/12/2021

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.822,64 (hum mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.03.12.361.0128.2065.3.1.90.04.00 Ficha 303

**OBJETO:** *Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, na função pública de DOCENTE NÍVEL SUPERIOR, seguindo a ordem prioritária dos aprovados em Concurso Público, Edital 01/2019, para o cargo de Docente Nível Superior.*

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - CNPJ/MF: 16.796.872/0001-48

**CONTRATADA:** SANDRA DA SILVEIRA LOPES - CPF: 078.334.766-92

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 05 / 08 / 21

ASSINATURA:

Prentys Geraldo Santos Azevedo  
Mat.: 1261 - CPF: 091.202.175-9